ILMO. PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR

Edital n. 001/2022

BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL ("BB PREVIDÊNCIA" ou "Recorrida"), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.544.659/0001-09, com sede na Capital Federal, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem, tempestivamente[1], com fulcro no item 8.3. do Edital, apresentar ***CONTRARRAZÕES***, ao Recurso interposto pela **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. SÍNTESE DOS FATOS

1. Trata-se de Edital de Processo de Seleção Pública para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de quaisquer dos Poderes do Município de Cambará/PR, mediante a assinatura de Convênio de Adesão.

2. Após a entrega das propostas e respectiva análise e julgamento pelo Grupo de Trabalho, foi disponibilizado o resultado conforme os critérios previstos no Edital. A classificação deu-se pela seguinte forma:

Colocação	Entidade	Pontuação
1º	BBPREV	219
2º	CAPESESP	213
3º	BANRISUL	208
4º	FUSAN	206
5º	FAMILIA PREV	203
6º	MUTUO PREV	190
7º	SP-PREVCOM	140

[1] Nos termos do item 8.3 do Edital, havendo interposição de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 dias. O Edital traz ainda no item 8.3.1. que o prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos. Considerando que a decisão foi publicada no Diário Oficial no dia 08 de novembro de 2022, o protocolo destas contrarrazões, está tempestivo.

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

3. Inconformada, a entidade BANRISUL interpôs recurso questionando o resultado do Processo de Seleção, com relação à BB PREVIDÊNCIA, sob o fundamento abaixo:

a) Fator Governança – Experiência da Diretoria Executiva da BB PREVIDÊNCIA

4. Ocorre que, como será demonstrado, é evidente a improcedência do Recurso apresentado, uma vez que o ponto impugnado trata somente de mero inconformismo da Entidade. É o que se passa a demonstrar.

II. DA ADEQUADA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS DIRETORES EXECUTIVOS DA BB PREVIDÊNCIA

5. O Edital traz os critérios de pontuação para a experiência no anexo I – Modelo de Proposta Técnica nº 01/2022:

IV) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	**Pontuação**
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

6. A BB PREVIDÊNCIA pontuou devidamente os oitos pontos, corretamente atribuídos pelo grupo de trabalho. Afinal, todos os Diretores da BB PREVIDÊNCIA, ora mencionados na Proposta Técnica, enviaram os seus currículos à PREVIC, indicando na ocasião o atendimento às exigências legais, o que foi reconhecido pelo órgão, os considerando como habilitados para o exercício do cargo/função.

7. Destaca-se ainda que, observando com todo rigor as normas vigentes, a BB PREVIDÊNCIA além de possuir uma diretoria experiente e habilitada, ainda conta com uma estrutura de Colegiado Ampliado, com dois Superintendentes Executivos igualmente aptos.

8. A reconhecida expertise da BB PREVIDÊNCIA é inquestionável, tanto que a entidade até o momento alcançou êxito em mais de 180 (cento e oitenta) processos seletivos, obtendo êxito em mais de 05 (cinco) estados, 07 (sete) capitais, e diversos municípios.

9. Corroborando ainda mais o mero inconformismo da recorrente, cabe mencionar que a notória experiência da Diretoria Executiva foi inclusive reconhecida em processos de seleção promovidos por outros Estados e Municípios, conforme exemplos detalhados abaixo:

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

Processo Seletivo de Campo Grande/MS

IMPCG Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande | CAMPO GRANDE PREFEITURA

EXPERIÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA		
	MÉDIA EM ANOS	**PONTUAÇÃO**
Tempo de Experiência em Previdência Complementar.	0 a 05 anos.	05
	Acima de 05 anos até 10 anos.	10
	Acima de 10 anos até 15 anos.	15
	Acima de 15 anos até 20 anos.	20
	Acima de 20 anos.	30

IMPCG Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande | CAMPO GRANDE PREFEITURA

TABELA 02 – PONTUAÇÃO/CRITÉRIO/EFPC*

CRITÉRIO	EFPC				
ORDEM	MUTUOPREV	MONGERAL	PREVCOM-SP	BB PREVIDENCIA	SERPROS
01	6	7	7	9	5
02	10	10	40	60	60
03	30	10	50	90	30
04	5	5	5	5	5
05	10	10	10	0	10
06	5	5	5	5	5
07	20	30	20	15	15
08	25	25	10	25	15
09	30	50	10	20	50
10	50	20	0	40	30
11	50	50	40	50	10
12	50	50	0	50	50
13	50	50	50	50	50
14	50	50	50	50	50
15	10	10	10	10	10
16	20	20	20	20	20
17	10	20	10	20	10
TOTAL	**431**	**422**	**337**	**519**	**425**

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

Processo Seletivo do Estado do Amazonas

VARIÁVEIS QUANTITATIVAS (PESO 2)	ENTIDADES HABILITADAS							
	BB PREV		CERES		FAMÍLIA PREV		REGIUS	
	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO
1.1 - RENTABILIDADE ANUAL (MÉDIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS)	85,72%	6	89,08%	8	99,49%	10	64,04%	4
1.2 - ATIVO TOTAL ANO 2020 (MILHÕES)	9.519,54	10	9.099,64	8	7.705,60	6	R$ 3.014	4
1.3 - QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	175.728	10	22.060	8	18.422	6	5.608	4
1.7 - EXPERIÊNCIA EM PLANOS CD (ANOS)	22	10	-	0	19	8	9	6
1.9 - TEMPO DE EXISTÊNCIA	12/04/1995	4	13/02/1979	10	17/09/1979	8	10/04/1985	6
2.2 - CUSTEIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CARREGAMENTO)	5.825,95	4	4.242,99	6	2.571,79	8	1.062,00	10
2.3.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR PARTICIPANTE	179,46	10	1.459,00	8	1.729,38	6	2.503,69	4
2.3.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR ATIVO	0,33%	10	0,35%	8	0,41%	6	0,46%	4
2.4 - NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE APORTE	0	10	0	10	0	10	0	10
PONTUAÇÃO TOTAL	74		66		68		52	

Processo Seletivo do Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Comissão para Seleção Pública de EFPC
Chamamento Público nº. 001/2022

BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

I - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA		Pontuação
a) Taxa de Administração	0,50%	10
b) Taxa de Carregamento	0,00%	40
c) Aporte inicial	sem necessidade de aporte	30
PONTUAÇÃO (I)		80

II - CAPACITAÇÃO TÉCNICA		Pontuação
a) Rentabilidade	51,33%	60
b) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020	9,52 bi	30
c) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:	175.728	30
d) Experiência da EFPC	01/01/1994	25
e) Experiência da Diretoria	10 anos	15
PONTUAÇÃO (II)		160

10. Com relação à experiência da Diretoria, é possível reconhecer novamente o mero inconformismo da Banrisul. Ainda que fosse verdadeira a incongruente possibilidade que a Diretoria da BB PREVIDÊNCIA tivesse entre

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

zero e cinco anos de experiência, a pontuação atribuída seria de quatro pontos, o que manteria a BB PREVIDÊNCIA em primeiro lugar na seleção.

IV) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

11. Tal situação serve apenas para reiterar a vantajosidade da proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA em todos os aspectos, capaz de satisfazer diversos critérios de pontuação com excelência.

12. Diante do exposto, resta demonstrado que os argumentos suscitados pela Banrisul não merecem ser acolhido, devendo assim ser confirmada a análise deste Grupo de Trabalho que corretamente atribuiu 8 (oito) pontos à BB PREVIDÊNCIA, em razão da comprovada experiência da sua Diretoria Executiva.

III. DA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA DA BB PREVIDÊNCIA

13. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a vantajosidade da proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA, em comparação com as demais proponentes, por ser a mais benéfica a longo prazo aos servidores e à Administração Pública.

14. Neste quesito, com o devido respeito as demais participantes do processo seletivo, cabe ressaltar a experiência, idoneidade, solidez, rentabilidade a qualidade dos serviços prestados pela BB PREVIDÊNCIA.

15. O renome da BB PREVIDÊNCIA decorre do excelente trabalho desempenhado ao longo de mais de 27 (vinte e sete) anos de atuação no país. Atualmente, conta com 43 (quarenta e três) planos sob sua gestão, administrando um patrimônio superior a R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), tutelando o interesse de mais de 213.000 (duzentos e treze mil) participantes.

16. A BB PREVIDÊNCIA é a entidade do processo de seleção com o maior quantitativo de participantes e patrocinadores, o que confirma sua robustez e evidencia o ganho de escala que trará à gestão do RPC dos servidores do Município, em face de contar com maior base para diluição do dispêndio de sua estrutura, o que implica em menores custos aos respectivos clientes patrocinadores e participantes.

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

17. Inegável, portanto, a supremacia do interesse público como norte para toda e qualquer atividade desempenhada pelo município. Não deve ser diferente no caso em comento, no qual é patente o interesse tutelado: o bom funcionamento do regime de previdência complementar dos servidores titulares de cargo efetivo do município, que visa o pagamento de benefícios de aposentadoria, o que se concretizará em regra, no médio e longo prazos.

18. Para que, *in casu*, seja atendido o interesse público é necessário a seleção de uma entidade capaz de garantir a qualidade, solidez e transparência do plano de previdência complementar a ser contratado.

19. Neste quesito, com o devido respeito aos demais participantes do processo seletivo, nenhuma entidade se compara à BB PREVIDÊNCIA. Sua vinculação, por si só, ao Banco do Brasil é possível inferir a qualidade dos serviços prestados pela recorrente, considerando ainda o altíssimo grau de fiscalização e regulação por que passa o Administrador da BB PREVIDÊNCIA, que reflete nos processos da Entidade.

20. Oportuno destacar também que um alto custo *per capita*, o que pode ser verificado para a Entidade vencedora em estudo disponibilizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc[2], pode desincentivar a adesão dos servidores públicos municipais, o que incorrerá em menor entrada de recursos no plano, e imperativa necessidade de aumento das taxas administrativas (taxa de carregamento e/ou administração), em face dos custos de gestão inerentes a um plano de previdência e da imperiosa revisão anual de custeio para garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, especialmente numa entidade multipatrocinada.

21. E nesse sentido é que vale mencionar o Comunicado SDG n. 34/20213 elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que ressalta a necessidade e obrigatoriedade de que na seleção de EFPCs seja considerada a vantajosidade da proposta, além da experiência da entidade e as características do plano de benefícios oferecido.

22. Entre outros, a BB PREVIDÊNCIA é premiada com o Selo de Empresa Pró-Ética 2021-2022 e o Selo de Autorregulação em Governança Corporativa, concedidos, respectivamente, pelo Governo Federal e pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar[4].

23. Por certo, para que no presente caso seja atendido o interesse público, deve ser escolhida uma entidade capaz de garantir a qualidade, solidez e rentabilidade do plano de previdência complementar a ser contratado.

---

[2] Disponível em https://www.gov.br/previc/pt-br/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/11a-serie-de-estudos.pdf/view.
[3] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/sdg03.pdf
[4] Maiores informações podem ser obtidas no seguinte link: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-eintegridade/empresa-pro-etica

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

24. Dessa forma, deve-se considerar as condições especificas para o caso, e se reconhecer a vantajosidade da proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA face as demais.

IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

25. Por todo exposto, a BB PREVIDÊNCIA requer que seja julgado totalmente improcedente o Recurso apresentado pela BANRISUL.

26. Como consequência, por fim, que seja confirmada a decisão proferida pelo Grupo de Trabalho por meio do Relatório Final para que a proposta da BB PREVIDÊNCIA seja classificada como proposta mais vantajosa para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores deste Município

Brasília, 16 de novembro de 2022.

Edson Martinho Chini
Diretor Financeiro e de Investimentos

#d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33
www.bbprevidencia.com.br

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 17/11/2022 às 09:47:07 (GMT -3:00)

Cambará PR - Contrarrazões BB Previdência

ID única do documento: #d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33

Hash do documento original (SHA256): 46c8a98039a6d49f0101b9002b34dc817e862a3397e536b543bd2f69921437dd

Este Log é exclusivo ao documento número #d2d85fbc-3116-45c5-b960-70b5c7367f33 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- Ana Cristina de Vasconcelos (Superintendente Executiva)
  Assinou em 17/11/2022 às 12:16:15 (GMT -3:00)
- Edson Martinho Chini (Diretor Financeiro e de Investimentos)
  Assinou em 17/11/2022 às 13:10:40 (GMT -3:00)
- Juliana de Sousa Cardozo Parente (Gerente de Novos Negócios e Projetos)
  Assinou em 17/11/2022 às 10:04:06 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
17/11/2022 às 09:47:04 (GMT -3:00)	Janaina Messias Januário dos Santos solicitou as assinaturas.
17/11/2022 às 10:04:06 (GMT -3:00)	Juliana de Sousa Cardozo Parente (CPF 005.262.571-05; E-mail julianacardozo@bbprevidencia.com.br; IP 177.174.218.127), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora	Evento
17/11/2022 às 12:16:15 (GMT -3:00)	Ana Cristina de Vasconcelos (CPF 157.064.888-35; E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/11/2022 às 13:10:40 (GMT -3:00)	Edson Martinho Chini (CPF 348.874.232-68; E-mail edson.chini@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/11/2022 às 13:10:40 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.